



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante  
Estado do Espírito Santo

LEI Nº \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**AUTÓGRAFO Nº 062/2023**  
**PROJETO DE LEI Nº 088/2023**

**DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições constitucionais, e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI Nº 088/2023, de autoria do Poder Executivo.

**A P R O V A:**

**Art. 1º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária a seguir: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ENTIDADES LIGADAS A SAÚDE, Fonte de Recurso 160000000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL, no valor de R\$ 263.583,80 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

**Art. 2º** - Os recursos para suplementação dos artigos anteriores, serão provenientes da PORTARIA GM/MS Nº 1.355, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, baseando-se no Parecer Consulta do Tribunal de contas nº 28/2004.

**Art. 3º** –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 16 dias do mês de outubro de 2023.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003200370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante  
Estado do Espírito Santo

LEI N°

DATA

  
ERIVELTO JULIANA  
Presidente

  
MARCIO ANTONIO LOPES  
1º Secretário

  
ALDI MARIA CALIMAN  
2ª Secretária

